

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 62/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003609/2025-05

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.069/0001-60, com sede na Avenida João Alencar, nº 496, Sala 1, Aeroporto, Boa Vista/RR - CEP: 69.310-070, neste ato representado por Daniele Tribino Ferrera

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos essenciais ao suporte das atividades operacionais e de infraestrutura da unidade destinados à representação regional da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, ERG RR, em Boa Vista, RR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA / PURIFICADOR REFRIGERADO	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	FREEZER VERTICAL	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	7	R\$ 5.200,00	R\$ 36.400,00
5	LIQUIDIFICADOR	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
6	MÁQUINA DE LAVAR	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	MICRO-ONDAS	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
8	MIXER/ESPRESSADOR DE FRUTA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3L	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
10	PURIFICADOR DE ÁGUA	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
11	SELADOR DE EMBALAGEM	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
12	VENTILADOR DE PAREDE	13	R\$ 650,00	R\$ 8.450,00
13	VENTILADOR DE TETO COM LÂMPADA			

		9	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00
4	VENTILADOR DE TETO SEM LÂMPADA	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
6	FOGÃO DOMÉSTICO DE 4 BOCAS	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL COM FRETE				R\$ 113.559,60

o de entrega: Até dia 25 de agosto de 2025.

l de Entrega: Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - ro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
onsável para recebimento e agendamento prévio:
e: Disani Yanomami

ens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá esponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao titativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

rega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de nda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.
- 2.3. Os itens destacados referem-se às Cotações de Preço nº 186/2025 e nº 209/2025, as quais foram unificadas em uma única Ordem de Fornecimento, tendo em vista que a empresa em questão foi vencedora de ambas as cotações e que estas integram o mesmo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 113.559,60 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
Centro de Custo 6.1.10.06 – Emergência Yanomami	2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DANIELE TRIBINO FERRERA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE TRIBINO FERRERA, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/08/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.003609/2025-05

SEI nº 0079381